

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E URBANISMO**

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO DE COMERCIANTES AMBULANTES AUTÔNOMOS (PESSOAS FÍSICAS) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) RESIDENTES EM MORRETES**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mormente no disposto no caput do artigo 25, para uso de espaço público para comércio de gêneros alimentícios e bebidas no evento **CINEMA NA PRAÇA**, a ser realizado nos **dias 04 e 05 de fevereiro de 2023**, sendo no dia 04 de fevereiro, das 18h00 às 23h00, na Praça Rocha Pombo, situada no Centro Histórico; e no dia 05 de fevereiro, das 18h00 às 23h00, na Praça Comendador José Ribeiro de Macedo, no Porto de Cima.

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE COMERCIANTES AMBULANTES AUTÔNOMOS (PESSOAS FÍSICAS) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) RESIDENTES EM MORRETES**, para exploração dos espaços públicos cedidos pela Administração Pública deste Município, por meio de permissão de uso a título precário, durante o evento Municipal intitulado **“CINEMA NA PRAÇA”**, a ser **realizado nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2023**, sendo no dia 04 de fevereiro, das 18h00 às 23h00, na Praça Rocha Pombo, situada no Centro Histórico; e no dia 05 de fevereiro, das 18h00 às 23h00, na Praça Comendador José Ribeiro de Macedo, no Porto de Cima, conforme informações contidas neste Edital.

#### **2. DO EVENTO**

Trata-se de um evento vinculado ao projeto **CINEMA NA PRAÇA** de iniciativa e execução do Governo do Estado do Paraná executado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Superintendência-Geral da Cultura e Casa Civil – Governadoria.

O objetivo é levar o entretenimento do cinema e proporcionar o

acesso à cultura de forma gratuita para espectadores de municípios do Paraná que não possuem salas de exibição.

Os filmes são concedidos pela *Motion Picture Association of America* – associação comercial americana que representa os principais estúdios cinematográficos de Hollywood. A programação conta com acessibilidade, disponibilizando as primeiras fileiras para pessoas com deficiência, idosos e gestantes. Todos os filmes têm classificação livre para que todas as famílias tenham acesso à iniciativa. Durante o verão, o projeto migra para cidades litorâneas e ganha o nome de Cinema na Praia.

O projeto Cinema na Praça está previsto no Plano de Governo – projeto 238, Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento, dentro da linha de Fortalecimento de Políticas Públicas de Cultura.

As praças vão se tornar cinemas em diversas regiões do Estado. A agenda de filmes ao ar livre passará por 54 municípios até fevereiro. O itinerário iniciou pela região Norte, em São Sebastião da Amoreira, e seguiu até dezembro pelo Interior. Nos meses de janeiro e fevereiro a telona vai para o Litoral na programação do Verão Paraná.

As sessões do programa Cinema na Praça são gratuitas, uma iniciativa do Governo do Paraná, com apoio da Renault do Brasil e da *Motion Picture Association*, para levar a sétima arte às cidades com até 30 mil habitantes que não têm cinemas de rua e nem em centros comerciais. O percurso começou em 2019 e, após um intervalo de dois anos em razão das restrições causadas pela pandemia da Covid-19, foi retomado em maio deste ano.

As datas agendadas para exibição dos filmes nas praças de Morretes foram 04 e 05 de fevereiro, sendo no dia 04 de fevereiro, das 18h00 às 23h00, na Praça Rocha Pombo, situada no Centro Histórico; e no dia 05 de fevereiro, das 18h00 às 23h00, na Praça Comendador José Ribeiro de Macedo, no Porto de Cima

### **3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste credenciamento, de forma individual: Comerciantes Ambulantes Autônomos (Pessoas Físicas) e Microempreendedores Individuais (MEI) residentes em Morretes que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação neste Edital.

**3.1.** A quantidade de vagas disponibilizadas por atividade e as especificações contidas serão as seguintes:

<b>ÁREA/ATIVIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Comércio de Gêneros Alimentícios</b> - Salgados, tais como pipoca salgada, pão de queijo, empadão ou outra comida salgada adequada ao consumo ambulante. Doces, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, <i>cupcakes</i> , pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, <i>brownie</i> , <i>cookies</i> ou outros alimentos doces adequados ao consumo ambulante.	10
<b>Comércio de bebidas</b> , tais como água, refrigerantes, sucos, café, chá, ou outra bebida adequada ao consumo ambulante.	10

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

O credenciamento é o que permite participação dos interessados no evento por meio de permissão de uso a título precário e emissão de Alvará Temporário. **A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de 27 a 01/02/2023.**

**4.1.** A inscrição poderá ser feita de duas formas:

**I. Protocolada digitalmente** por meio do link <https://forms.gle/ffnJMBxDsCFDbtPNA>, quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, ou;

**II. Protocolada presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, n°

10, Bairro Centro – Morretes/PR. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item 5 em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

- 4.2. Após a análise e deferimento das inscrições, estas serão remetidas ao Setor de Alvarás para emissão taxa do Alvará Temporário que será gerada ao final do protocolo, devendo ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado.
- 4.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao *e-mail*, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.
- 4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.
- 4.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos quando do momento da inscrição, em original ou por cópia autenticada em Tabelionato ou, por Servidor Municipal no dia da inscrição.

- 5.1. Em se tratando de **Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais**, ou seja, **Pessoas Físicas**, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

- I. Documento de Identificação:

- a) Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- II. Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada*

*uma declaração de domicílio assinada pelo responsável);*

**III.** Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal (Alvará Municipal), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;

**IV.** Comprovante de Regularidade perante:

**a)** a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes.](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;);

**b)** a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

**V.** Comprovante de Regularidade perante o INSS, mediante comprovação de pagamento do carnê/INSS ou CND com data imediatamente anterior ao Credenciamento (se estiver legalmente cadastrado naquele órgão); e

**VI.** NIT ou PIS/PASEP;

**5.2.** Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

**I.** Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

**II.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);

**III.** Comprovante de Regularidade perante:

**c)** a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal->

[contribuinte/emissao-certidoes.](#);

**d)** a Fazenda do Estado do Paraná, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

**IV.** Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, disponível em: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>;

**V.** Comprovante de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**VI.** Comprovante de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>; e

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

**5.3.** Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a Declaração de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Credenciamento.

**5.4.** As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

**5.5.** Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

As inscrições com a respectiva documentação, serão analisadas e conferidos, durante todo período das inscrições, de **27/01/2023 a 31/01/2023**.

- 6.1.** Recebidas as inscrições dos interessados, a Comissão de Credenciamento fará a apreciação destas, de modo a observar o preenchimento das exigências do Edital.
- 6.2.** Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados.
- 6.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.
- 6.4.** Havendo número de interessados maior do que o das vagas, o credenciamento será submetido a **SORTEIO**.
- 6.5.** Caso não tenha inscritos suficientes, o MEI com um empregado devidamente registrado, poderá concorrer a duas vagas, mediante comprovação do vínculo, apresentando a Carteira de trabalho do empregado. Deve-se especificar que há interesse em duas vagas.
- 6.6.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proceder a assinatura e o pagamento da “Autorização de Uso Temporário de Espaço Público”.

## **7. DO SORTEIO**

Em caso de necessidade de sorteio, conforme item “6.4”, este será realizado no dia **02 de fevereiro de 2023, às 16 horas**, na Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo - Casa Rocha Pombo, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade - s/n – Centro Histórico.

- 7.1.** O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) proponentes habilitados(as).
- 7.2.** Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item 3.1.
- 7.3.** O MEI que tiver um empregado devidamente registrado, sendo sorteado, garantirá a sua vaga e a de seu empregado, caso não haja

nº suficiente de inscritos.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ / CPF, servindo de base para a emissão da permissão de uso a título precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”<sup>1</sup>, da Lei Orgânica, e emissão do Alvará de Ambulantes para Eventos.

- 8.1.** As propostas habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.
- 8.2.** Os selecionados deverão retirar seu Credenciamento, no dia **03 de fevereiro de 2023, das 09h às 16h**, na Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, localizada na Casa Rocha Pombo, Centro Histórico, com endereço ao Largo José Pereira S Andrade - s/n).
- 8.3.** Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante temporária.

## **9. LOGÍSTICA DO EVENTO E INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

Somente serão permitidos participantes devidamente credenciados.

- 9.1.** Não será fornecido ponto de energia ou água.
- 9.2.** Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 95300-9546 ou pelo e-mail [cultura@morretes.pr.gov.br](mailto:cultura@morretes.pr.gov.br) .

---

<sup>1</sup> Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;



## **10. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

São deveres dos participantes credenciados:

- 10.1.** Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento;
- 10.2.** Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;
- 10.3.** Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;
- 10.4.** Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;
- 10.5.** Observar as normas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;
- 10.6.** Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;
- 10.7.** Manter preços compatíveis com o mercado;
- 10.8.** O credenciado será corresponsável pela limpeza do local do evento, significa dizer que deverá contribuir para a manutenção da conservação de limpeza do local.
- 10.9.** O credenciado só poderá permanecer no local do evento na data definida, no perímetro e horário designado pela organização do evento.
- 10.10.** O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, o Alvará de Ambulante para Eventos e Localização Temporária expedido pela Prefeitura.

## **11. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS**

São proibições aos credenciados:

- 11.1.** Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.
- 11.2.** É vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado.
- 11.3.** Instalar estrutura fixa como barracas, tendas ou mesas.
- 11.4.** Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
- 11.5.** Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
- 11.6.** Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.
- 11.7.** Comercializar bebidas em frascos de vidro de qualquer natureza, permitindo-se tão somente copos e garrafas plásticas ou latas.
- 11.8.** Comercializar bebidas alcóolicas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Urbanismo e Cultura, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objetos deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

## **13. DAS SANÇÕES**

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

## **14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

- 16.1.** No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE MORRETES o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.
- 16.2.** O MUNICÍPIO DE MORRETES não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.
- 16.3.** Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE MORRETES, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
- 16.4.** A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.
- 16.5.** As taxas de Alvará de Ambulante para Eventos e Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

**16.6.** O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

**16.7.** O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

**PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA**, Morretes, *data da assinatura digital.*

**JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL**  
Secretária Municipal de Turismo,  
Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura